



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da douta Secretaria Legislativa desta Casa de Leis, constantes da Inexigibilidade 01/2022, referente à assinatura do jornal Cruzeiro do Sul (Fundação Ubaldino do Amaral), para a Câmara Municipal de Sorocaba, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo presente termo comunico a Vossa Excelência que esta contratação tem por INEXIGÍVEL procedimento licitatório necessário a este fim.

Sorocaba, 10 de março de 2022.


GUILHERME RAFAEL DE SOUZA
Assessor de Licitações e Contratos

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a inexigibilidade do procedimento licitatório, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, referente à assinatura do jornal Cruzeiro do Sul (Fundação Ubaldino do Amaral) para a Câmara Municipal de Sorocaba, com vigência a partir de 08 de abril de 2022, pelo período de 12 meses.

Sorocaba, 10 de março de 2022.


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente da Câmara

